



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



RESOLUÇÃO Nº 17/2014, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Restabelece o nome do Curso de Graduação ofertado pela Faculdade de Computação em Monte Carmelo, criado pela Resolução nº 20/2010 do Conselho Universitário, e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 12 do Estatuto, em reunião realizada aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2014, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 163/2014 de um de seus membros, e

CONSIDERANDO que a Resolução nº 20/2010 do Conselho Universitário criou, originalmente, o Curso de Graduação em Sistemas de Informação no *Campus* Monte Carmelo;

CONSIDERANDO que o nome do Curso criado pela Resolução nº 20/2010 foi alterado pela Resolução nº 30/2011, passando a ser denominado Curso de Graduação em Sistema de Informação;

CONSIDERANDO que a Universidade solicitou ao Ministério da Educação a alteração do nome do Curso de Sistema de Informação para Sistemas de Informação, conforme originalmente proposto; e ainda,

CONSIDERANDO que, no Cadastro e-MEC, por concordância do Ministério da Educação, o nome do Curso passou a figurar como Sistemas de Informação, voltando a ser identificado com o nome proposto pela Faculdade de Computação,

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer, na Resolução nº 20/2010 do Conselho Universitário, o nome do Curso de Graduação em Sistemas de Informação, fazendo-o figurar, conforme originalmente proposto pela Faculdade de Computação.

Art. 2º A ementa e o art. 1º da Resolução nº 20/2010, alterada pela Resolução nº 30/2011, passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

“Aprova a criação do Curso de Graduação em Sistemas de Informação, grau bacharelado, no Campus Monte Carmelo, e dá outras providências”.

“Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Graduação em Sistemas de Informação, grau bacharelado, no Campus Monte Carmelo, com início a partir do primeiro semestre letivo de 2011, com:”.

Art. 3º A Pró-Reitoria de Graduação deverá providenciar o restabelecimento do nome do Curso de Graduação em Sistemas de Informação no cadastro de cursos da Universidade – o SIE.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo a Resolução nº 20/2010, do Conselho Universitário, ser republicada, fazendo-se menção explícita a esta.

Uberlândia, 31 de outubro de 2014.

ELMIRO SANTOS RESENDE
Presidente